

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.546/PMC/03

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE
ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A MADEIREIRA CRUMATA LTDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 31.362.75m², denominada de lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, quadra 05; e lotes 03 e 04, quadra 06, situada no Parque Industrial de Cacoal à Madeireira Crumatá Ltda, inscrita no CNPJ nº 84609098/0001-79, com endereço na Rua Santo Antonio, 1382 Inkra, Cacoal-RO, conforme memorial em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a cumprir com o projeto ora apresentado, bem como, com o que dispõe a Lei n. 162/PMC/88, alterada pelas Leis n. 433/PMC/93 e 582/PMC/95 e demais alterações.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 10 de setembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DO S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO 616